



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS – COFEHIDRO

DELIBERAÇÃO COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 237, de 11 de agosto de 2021

Altera a Deliberação COFEHIDRO nº 236, de 17 de maio de 2021, que prorrogou os prazos para liberação de 1ª parcela de contratos celebrados no âmbito do FEHIDRO.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que a Deliberação COFEHIDRO nº 236, de 17 de maio de 2021, estipulou novos prazos para o pagamento da 1ª parcela prevista nos contratos relacionados nos anexos da Deliberação COFEHIDRO nº 233, de 16 de março de 2021, estando expirado o prazo de 02 de agosto para envio de documentos aos Agentes Técnicos e em breve estará expirado o prazo de 16 de agosto para pagamento da 1ª. parcela pelo Agente Financeiro;

Considerando que as prorrogações concedidas pelas Deliberações nºs 233 e 236 propiciaram a continuidade de cerca de 60% do total de 174 empreendimentos relacionados nos anexos da Deliberação nº 233;

Considerando que resta um contingente significativo de empreendimentos que podem ter continuidade mediante concessão de mais um pequeno prazo adicional;

Considerando as solicitações recebidas de tomadores para nova prorrogação com uma série de justificativas, sendo recorrentes as dificuldades administrativas decorrentes da pandemia; e

Considerando o interesse público na execução de todos os empreendimentos e a urgência que o caso requer.

Delibera "Ad Referendum":

Artigo 1º - Fica prorrogado para **16 de setembro de 2021** o prazo estipulado no artigo 1º da Deliberação nº 236, de 17 de maio de 2021, para o efetivo desembolso da 1ª parcela dos empreendimentos relacionados nos Anexos I e II da Deliberação nº 233, de 16 de março de 2021.

§ 1º - A data limite para os Tomadores encaminharem aos Agentes Técnicos as documentações previstas no Manual de Procedimentos Operacionais – MPO do FEHIDRO para liberação da 1ª. parcela é **02/09/2021**.

§ 2º - Esta Deliberação não se aplica aos empreendimentos mencionados no caput que já foram cancelados.

§ 3º - Os empreendimentos relacionados nos Anexos I e II, da Deliberação COFEHIDRO nº 233/2021, que já obtiveram aprovação técnica para liberação ou receberam o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS – COFEHIDRO

desembolso da 1ª. parcela terão continuidade normal da execução conforme previsto no MPO.

Artigo 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Deliberação implicará no cancelamento dos contratos pela SECOFEHIDRO, a partir de 17 de setembro de 2021, com o devido comunicado aos Tomadores via Sistema de Informações Gerenciais.

§ 1º. Os recursos alocados aos empreendimentos com contratos cancelados serão informados pela SECOFEHIDRO aos Comitês de Bacias para eventuais novas indicações por estes até a data limite de 31 de outubro de 2021;

§ 2º. Os recursos que não forem objeto de novas indicações, conforme § 1º deste artigo, serão utilizados para indicações do CORHI, conforme item 3.1.7 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MARCOS RODRIGUES PENIDO

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO